



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 124, DE 05 DE AGOSTO DE 2005**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000019/2003-32, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Deliberação nº 28, de 29 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

VI - Coleção de Tecidos do Laboratório de Ictiogenética do Departamento de Biologia;

VII - Banco de Tecidos e DNA do Laboratório de Biologia Evolutiva e Conservação de Vertebrados do Departamento de Biologia;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA SILVA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 09.09.2005**